Ano VII, v.1 2026 | submissão: 10/11/2026 | aceito: 17/11/2026 | publicação: 22/11/2026

Auditoria no setor público. Prevenção de fraudes em empresas estatais: o papel da auditoria no balanço patrimonial

Public sector auditing. Fraud prevention in state-owned enterprises: the role of balance sheet auditing

Auditoría en el sector público. Prevención de fraudes en empresas estatales: el papel de la auditoría del balance general

Carlos Eduardo Lopes Nascimento – Universidade do Estado do Amazonas, Escola Superior de Ciências Sociais, Curso de Graduação em Ciências Contábeis.
Wellenem da Silva Mota Magalhães – Universidade do Estado do Amazonas, Escola Superior de Ciências Sociais, Curso de Graduação em Ciências Contábeis.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado no curso de graduação em Ciências Contábeis da Escola Superior de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Amazonas como requisito para a conclusão da disciplina.
Orientador: Prof. M.e. Alípio Reis Firmo Filho. Manaus – AM, 2026.

Resumo: A auditoria e a contabilidade corporativa enfrentam o desafio contínuo de prevenir e detectar fraudes financeiras, um problema que compromete a fidedignidade dos relatórios financeiros e resulta em perdas significativas em nível global, estimadas em 5% da receita anual das organizações. Este desafio é particularmente crítico em empresas estatais devido à sua natureza híbrida, que combina operações de mercado com a administração de recursos públicos sob influência política, expondo-as a vulnerabilidades específicas. O presente estudo tem como objetivo geral analisar a importância e a eficácia da auditoria sobre o balanço patrimonial como instrumento de prevenção de fraudes financeiras nessas instituições. Metodologicamente, a pesquisa classifica-se como exploratória e descritiva, com abordagem qualitativa, desenvolvida por meio de revisão narrativa da literatura e técnica de Análise de Conteúdo. Os resultados indicam que, embora a apropriação indébita de ativos seja a fraude mais comum, a manipulação das demonstrações financeiras ("maquiagem de balanço") causa os maiores prejuízos. Conclui-se que os métodos de auditoria convencionais são insuficientes, tornando necessária a adoção de tecnologias preditivas (como Inteligência Artificial e Análise de Dados) aliadas a modelos comportamentais (Triângulo, Diamante e Hexágono da Fraude) e a uma forte governança corporativa. A eficácia da auditoria na inibição de atos ilícitos depende da sua integração com controles internos robustos, comitês especializados e canais de denúncia protegidos, atuando de forma preventiva e independente.

Palavras-chave: Auditoria. Fraudes Financeiras. Empresas Estatais. Governança Corporativa. Balanço Patrimonial.

Abstract: Auditing and corporate accounting face the continuous challenge of preventing and detecting financial fraud, a problem that compromises the reliability of financial reports and results in significant global losses, estimated at 5% of organizations' annual revenue. This challenge is particularly critical in state-owned enterprises due to their hybrid nature, which combines market operations with the administration of public resources under political influence, exposing them to specific vulnerabilities. The general objective of this study is to analyze the importance and effectiveness of auditing on the balance sheet as an instrument for preventing financial fraud in these institutions. Methodologically, the research is classified as exploratory and descriptive, with a qualitative approach, developed through a narrative literature review and Content Analysis technique. The results indicate that, although misappropriation of assets is the most common fraud, the manipulation of financial statements

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 10/11/2026 | aceito: 17/11/2026 | publicação: 22/11/2026

("balance sheet window-dressing") causes the greatest losses. It is concluded that conventional auditing methods are insufficient, making it necessary to adopt predictive technologies (such as Artificial Intelligence and Data Analytics) combined with behavioral models (Fraud Triangle, Diamond, and Hexagon) and strong corporate governance. The effectiveness of auditing in inhibiting illicit acts depends on its integration with robust internal controls, specialized committees, and protected whistleblowing channels, acting preventively and independently.

Keywords: Auditing. Financial Fraud. State-Owned Enterprises. Corporate Governance. Balance Sheet.

Resumen: La auditoría y la contabilidad corporativa se enfrentan al desafío continuo de prevenir y detectar fraudes financieros, un problema que compromete la fiabilidad de los informes financieros y ocasiona pérdidas significativas a escala mundial, estimadas en el 5% de los ingresos anuales de las organizaciones. Este desafío es especialmente crítico en las empresas estatales debido a su naturaleza híbrida, que combina operaciones de mercado con la administración de recursos públicos bajo influencia política, exponiéndolas a vulnerabilidades específicas. El objetivo general de este estudio es analizar la importancia y la eficacia de la auditoría del balance general como instrumento de prevención de fraudes financieros en estas instituciones. Metodológicamente, la investigación se clasifica como exploratoria y descriptiva, con enfoque cualitativo, desarrollada mediante una revisión narrativa de la literatura y la técnica de análisis de contenido. Los resultados indican que, aunque la apropiación indebida de activos es el fraude más común, la manipulación de los estados financieros («maquillaje del balance») ocasiona las mayores pérdidas. Se concluye que los métodos convencionales de auditoría son insuficientes, por lo que resulta necesario adoptar tecnologías predictivas, como la inteligencia artificial y el análisis de datos, combinadas con modelos conductuales —triángulo, diamante y hexágono del fraude— y una sólida gobernanza corporativa. La eficacia de la auditoría para inhibir actos ilícitos depende de su integración con controles internos robustos, comités especializados y canales de denuncia protegidos, actuando de manera preventiva e independiente.

Palabras clave: Auditoría. Fraudes financieros. Empresas estatales. Gobernanza corporativa. Balance general.

1. Introdução

A auditoria e a contabilidade corporativa enfrentam um de seus maiores desafios contemporâneos: a prevenção e a detecção de fraudes financeiras. Em um cenário globalizado, onde as operações comerciais e o volume de transações crescem em velocidade e complexidade sem precedentes, a fidedignidade dos relatórios financeiros tornou-se a base inegociável para a manutenção da confiança nos mercados de capitais e para a tomada de decisões por parte de investidores e reguladores. Contudo, essa integridade é sistematicamente ameaçada por práticas ilícitas corporativas, que, segundo pesquisas da Association of Certified Fraud Examiners (ACFE), resultam na perda de aproximadamente 5% da receita anual das organizações em nível mundial.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 10/11/2026 | aceito: 17/11/2026 | publicação: 22/11/2026

O problema da fraude adquire contornos ainda mais críticos quando analisado no contexto das empresas estatais ou de economia mista. Tais organizações possuem uma natureza híbrida: operam sob a lógica do mercado financeiro, captando investimentos, mas administram recursos de origem pública, sofrendo forte influência das engrenagens políticas e governamentais. Essa dualidade frequentemente as expõe a vulnerabilidades singulares, como o afrouxamento da governança interna, conflitos de agência e pressões institucionais por resultados artificiais. Diante dessa realidade, a integridade do Balanço Patrimonial dessas instituições não é apenas uma exigência técnica, mas um pilar de probidade administrativa e segurança econômica.

Tradicionalmente, a auditoria externa, utilizando-se de métodos convencionais baseados em amostragem e verificações isoladas de conformidade, tem se mostrado insuficiente para detectar manipulações financeiras sofisticadas em tempo hábil. Escândalos corporativos históricos atestam a falha de modelos reativos de fiscalização, impulsionando a área da auditoria a incorporar novos paradigmas. Surgem, assim, os modelos preditivos apoiados em teorias comportamentais — como o Triângulo e o Hexágono da Fraude — e, mais recentemente, a aplicação massiva de Inteligência Artificial e Data Analytics. Esse arsenal tecnológico visa identificar "red flags" (sinais de alerta) no emaranhado de dados patrimoniais antes que a fraude se consolide.

O presente trabalho de conclusão de curso, portanto, levanta o seguinte problema de pesquisa: como a atuação da auditoria contribui para a prevenção das fraudes no balanço patrimonial em empresas estatais? Para responder a esta indagação, o objetivo geral deste estudo é analisar a importância e a eficácia da auditoria sobre o balanço patrimonial como instrumento de prevenção de fraudes financeiras em empresas estatais.

Para viabilizar este propósito primário, delinearam-se os seguintes objetivos específicos:

a) identificar as principais tipologias de fraudes e as vulnerabilidades mais comuns que afetam a estrutura do balanço patrimonial de empresas estatais;
b) descrever os procedimentos, técnicas e normas de auditoria mais adequados para a detecção prévia de irregularidades nas demonstrações contábeis; e
c) avaliar o impacto da atuação da auditoria e dos controles internos na consolidação da governança corporativa e na inibição de atos ilícitos nessas instituições.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 10/11/2026 | aceito: 17/11/2026 | publicação: 22/11/2026

O estudo justifica-se pela urgente necessidade de compreender e mitigar os impactos sistêmicos da corrupção e da maquiagem contábil no setor público empresarial, promovendo a evolução das práticas de controle em face da digitalização das fraudes.

Para a consecução dos objetivos propostos, este trabalho encontra-se estruturado em cinco capítulos, incluindo esta introdução. O segundo capítulo apresenta a fundamentação teórica, abordando as tipologias de fraudes no balanço patrimonial, os procedimentos de auditoria para identificação prévia de irregularidades e a integração dos controles internos à governança corporativa. O terceiro capítulo detalha a metodologia adotada, caracterizando o estudo como uma revisão narrativa de natureza qualitativa. O quarto capítulo destina-se à análise e discussão dos resultados, promovendo o cruzamento entre o referencial teórico e os dados levantados. Por fim, o quinto capítulo expõe a conclusão e as considerações finais, respondendo ao problema de pesquisa e sugerindo direcionamentos para estudos futuros.

2. Fundamentação teórica

2.1 – Tipologias de fraude e o balanço patrimonial das empresas estatais

A fraude contábil e corporativa consolida-se como um desafio sistêmico e persistente na gestão de organizações, representando um problema global que afeta tanto países desenvolvidos quanto em desenvolvimento. Desde a década de 1950, o tema tem sido motivo de crescente preocupação no meio acadêmico e corporativo, dado que suas consequências são devastadoras para acionistas, funcionários e comunidades, ameaçando a própria existência e a eficiência dos mercados de capitais (AMIRAM et al., 2018; BEKIARIS; PAPACHRISTOU, 2017). No ambiente empresarial contemporâneo, caracterizado por turbulências e sucessivas crises, o cenário tornou-se ainda mais propício à ocorrência de irregularidades. Soltani destacou como “a fraude corporativa ocorre em um nível mais profundo dentro da empresa e do ambiente em que ela opera” (SOLTANI, 2014, p. 252). A pandemia de COVID-19 e a consequente retração econômica acentuaram as pressões financeiras, criando um terreno fértil para o aumento expressivo de esquemas fraudulentos, os quais, segundo Grandstaff e Solsma (2021), passaram a durar mais tempo e a gerar perdas cada vez mais vultosas. Karpoff (2021, p. 1) enfatiza que a pandemia de COVID-19 e a consequente paralisação econômica aumentarão a fraude no próximo período.

A dinâmica da fraude adquire contornos singulares quando analisada sob a ótica das empresas estatais. Diversos estudos apontam que organizações com participação

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 10/11/2026 | aceito: 17/11/2026 | publicação: 22/11/2026

governamental apresentam características intrínsecas que podem, paradoxalmente, protegê-las do risco de falência, mas expô-las a um risco elevado de corrupção e manipulação contábil. Wang, Ashton e Liu (2024) destacam que as estatais, por contarem com o respaldo financeiro de autoridades governamentais, dependem menos do escrutínio rigoroso imposto pelos mercados de capitais na captação de recursos. Além disso, as conexões políticas de executivos de alto escalão estão associadas a impactos em indicadores financeiros essenciais, afetando desde o retorno sobre o capital próprio até as classificações de risco de crédito (BABENKO; FEDASEYEU; ZHANG, 2020; BHANDARI; GOLDEN, 2021). Embora o suporte estatal forneça um lastro financeiro favorável, ele também propicia uma maior incidência de fraudes corporativas, visto que as estatais costumam ser tratadas de forma mais branda por órgãos reguladores, o que permite que irregularidades financeiras frequentemente escapem à captura e à punição adequada (SAIKHU et al., 2025).

Para compreender como a estrutura dos balanços patrimoniais é afetada, faz-se necessário classificar os tipos de fraudes ocupacionais. De acordo com a Association of Certified Fraud Examiners (ACFE, 2022), a fraude corporativa, compreendida como a má conduta cometida por indivíduos contra as organizações que os empregam, divide-se majoritariamente em três grandes categorias: corrupção, apropriação indébita de ativos e fraude nas demonstrações financeiras. As pesquisas globais indicam que as perdas decorrentes dessas práticas representam aproximadamente 5% do faturamento anual das empresas, totalizando trilhões de dólares em prejuízos, embora a grande maioria dos esquemas permaneça sem ser detectada por longos períodos.

A apropriação indébita de ativos é, de forma consistente, a modalidade de fraude mais frequente em todo o mundo. Bartulović, Perkušić e Kovačević (2024), ao analisarem a evolução temporal desse fenômeno, demonstram que essa categoria responde por cerca de 86% dos casos em nível global. O desvio de recursos afeta diretamente a estrutura patrimonial da entidade, inflacionando falsamente ativos ou escoando o caixa para fins ilícitos. Em empresas estatais e no setor público — identificados como ambientes altamente expostos ao problema —, a perpetração dessa fraude está diretamente ligada ao nível hierárquico e ao tempo de serviço do fraudador, uma vez que a execução do ato ilícito exige acesso privilegiado a informações e a capacidade de contornar controles internos. Estudos complementares de Junger et al. (2020) demonstraram que a apropriação de ativos perpetrada por CEOs ocorre predominantemente por meios digitais, enquanto o envolvimento de escalões operacionais se dá via esquemas de contratos fraudulentos e faturas fictícias (offline).

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 10/11/2026 | aceito: 17/11/2026 | publicação: 22/11/2026

Apesar da apropriação de ativos ser a mais frequente, a fraude em demonstrações financeiras (ou fraude contábil) é a que gera as maiores consequências destrutivas para a confiabilidade do balanço patrimonial. A manipulação de relatórios, embora represente cerca de 10% da totalidade dos casos documentados, provoca prejuízos médios exponencialmente maiores que os casos de corrupção ou furto interno. Romney e Steinbart (2014) definem essa modalidade como uma conduta deliberada para falsificar informações financeiras, ocultando prejuízos ou simulando um crescimento irreal com o claro propósito de ludibriar credores, investidores e órgãos de controle. Um caso emblemático no universo das estatais indonésias exemplifica a chamada 'maquiagem de balanço'. A companhia PT Garuda Indonesia manipulou substancialmente seus números para registrar lucros irreais de milhões de dólares de forma abrupta, e o caso da PT Asuransi Jiwasraya resultou em déficits trilionários omitidos mediante complexos esquemas contábeis, ensejando a abstenção de opinião por parte dos auditores independentes (AGUSTINA; PRATOMO, 2019).

O entendimento acadêmico dessas vulnerabilidades apoia-se em arcabouços teóricos desenvolvidos para mapear as condições que favorecem a fraude corporativa. O modelo pioneiro foi o Triângulo da Fraude, idealizado por Donald Cressey (1953), que estipulou que toda fraude resulta da combinação de três fatores: pressão, oportunidade e racionalização (MARFUAH; RASYIDAH; PRASETYO, 2026). Um indivíduo em situação de pressão financeira insolúvel por meios legais, deparando-se com falhas no sistema de controle (oportunidade) e capaz de justificar moralmente o próprio ato (racionalização), encontra o ambiente ideal para cometer fraudes. Posteriormente, Wolfe e Hermanson (2004) introduziram o elemento da 'capacidade' técnica e hierárquica do fraudador para conduzir o esquema e não ser descoberto, dando origem ao Diamante da Fraude. Mais recentemente, a academia integrou os conceitos de 'arrogância' (hubris), formando o Pentágono da Fraude de Crowe (2010), e o 'conluio', expandindo a matriz causal para o Hexágono da Fraude, formulado por Vousinas (2019) e aplicado na detecção de falhas de controle corporativo (JAIYANTI; SAFELIA; RIDWAN, 2024).

A aplicação desses marcos teóricos diretamente nos indicadores do balanço patrimonial permite mapear os principais focos de vulnerabilidade financeira das estatais. O fator 'pressão' é majoritariamente avaliado pela estabilidade financeira da empresa, medida pelas variações do total de ativos (ACHANGE). Skousen et al. (2009) e Annisya et al. (2016) demonstram que um crescimento acelerado e atípico dos ativos aumenta proporcionalmente a probabilidade de manipulações nas contas de balanço, pois os executivos sentem-se pressionados a manter as

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 10/11/2026 | aceito: 17/11/2026 | publicação: 22/11/2026

aparências de solidez para garantir a captação de recursos ou o cumprimento de metas políticas. Do mesmo modo, índices de rentabilidade como o Retorno sobre Ativos (ROA) são utilizados como parâmetros de desempenho da gestão; as exigências extremas por lucros elevados empurram agentes corporativos para a adulteração de balanços, como preconizado pela Teoria da Agência (SATRIA; FACHRIYAH, 2025).

No tocante aos outros vértices da fraude, a literatura corrobora que vulnerabilidades relacionadas ao ambiente de controle (oportunidade), representadas pelo monitoramento ineficaz do conselho de administração e da auditoria, exercem influência direta na disseminação das irregularidades financeiras. Fatores como a formação acadêmica e o perfil dos CEOs (arrogância e capacidade) também aparecem em parte dos achados empíricos como elementos facilitadores para fraudes, embora resultados de autores como Jaiyanti, Safelia e Ridwan (2024) indiquem que nem todos os elementos de forma isolada, como a frequência de fotos de CEOs em relatórios, determinam a ocorrência de fraudes contábeis. Contudo, o 'conluio' entre executivos e membros de órgãos de fiscalização — por exemplo, quando diretores acumulam múltiplos cargos — demonstra forte associação estatística com a distorção dos balanços e das evidenciações contábeis nas empresas públicas.

Em síntese, o exame da estrutura dos balanços patrimoniais de empresas estatais revela que a vulnerabilidade a fraudes contábeis ultrapassa as meras falhas técnicas de registro financeiro. Trata-se de uma problemática intrincada, onde fatores políticos, falta de escrutínio do mercado, privilégios regulatórios e pressões institucionais colidem, resultando em ambientes de baixa supervisão e alta oportunidade. Para que essas anomalias — que englobam desvio financeiro e maquiagens patrimoniais profundas — sejam mitigadas, as empresas estatais requerem reformas agudas de compliance. Tais melhorias envolvem primordialmente a reestruturação da governança corporativa mediante auditorias rigorosas, fortalecimento da independência dos conselhos de administração e implantação de um sistema de controles internos sensível à detecção dos sintomas que compõem o hexágono da fraude.

2.2 – Procedimentos de auditoria para identificação prévia de irregularidades nas demonstrações contábeis

A precisão e a fidedignidade dos relatórios financeiros constituem a base de confiança dos sistemas econômicos modernos, sendo essenciais para orientar a tomada de decisão por investidores, reguladores e demais partes interessadas. Contudo, a integridade dos mercados de capitais é frequentemente ameaçada por casos recorrentes de fraude corporativa (ACFE, 2022).

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 10/11/2026 | aceito: 17/11/2026 | publicação: 22/11/2026

Historicamente, a auditoria externa e os métodos tradicionais de verificação enfrentam dificuldades para detectar esquemas fraudulentos complexos, frequentemente ocultos sob o vasto volume de dados transacionais e a crescente opacidade das informações contábeis modernas. Segundo Rezaee (2002), apesar do aprimoramento das normas regulatórias e das políticas de conformidade, a detecção de distorções financeiras, quando baseada exclusivamente em procedimentos manuais convencionais (como amostragens e conferências isoladas), mostra-se insuficiente para coibir irregularidades em tempo hábil.

A auditoria de fraudes, em resposta a esse cenário desafiador, evoluiu para uma disciplina especializada, que mescla as funções tradicionais da auditoria com a contabilidade forense e técnicas avançadas de investigação organizacional. Diferentemente da auditoria regular — cujo escopo principal é assegurar que as demonstrações não contenham distorções relevantes por erros não intencionais —, a auditoria de fraudes direciona-se especificamente para a identificação de atos ilícitos premeditados (SINGLETON; SINGLETON, 2010). Como afirmam Albrecht et al. (2015), os auditores precisam superar as verificações contábeis rotineiras mediante a aplicação de técnicas mais incisivas, tais como análise de índices complexos, perícia digital, avaliação de tendências e o monitoramento contínuo em busca de anomalias, conhecidas como sinais de alerta ou red flags.

Nesse contexto de modernização, a integração da análise de dados (data analytics) ao processo de auditoria transformou radicalmente a capacidade investigativa da profissão. A possibilidade de processar grandes massas de informações permitiu que os auditores abandonassem a dependência de métodos amostrais em favor da análise integral (população total) dos registros financeiros, revelando padrões irregulares que, de outra forma, passariam despercebidos (BIERSTAKER; BRODY; PACINI, 2006). Estudos recentes, como o conduzido por Gkegkas, Kydros e Pazarskis (2025), demonstram, a partir de uma extensa revisão sistemática, que a adoção de técnicas estatísticas de detecção de anomalias, mineração de textos e modelos preditivos transformaram a auditoria de uma atividade historicamente reativa em uma função proativa.

O grande salto tecnológico e metodológico recente, no entanto, reside na aplicação da Inteligência Artificial (IA) e do Aprendizado de Máquina (Machine Learning). Conforme destacado por Onyenahazi (2025), a auditoria atual encontra-se em um ponto de inflexão digital, onde a IA deixou de ser apenas um recurso complementar para tornar-se uma ferramenta transformadora. Tecnologias baseadas no aprendizado de máquina, aliadas ao processamento de linguagem natural e à automação robótica de processos, oferecem aos auditores a capacidade

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 10/11/2026 | aceito: 17/11/2026 | publicação: 22/11/2026

inédita de analisar sistemas transacionais heterogêneos e de grande volume em tempo real. Essa evolução permitiu o aprimoramento de procedimentos críticos, como testes de lançamentos contábeis, revisões automatizadas de contratos e a rápida identificação de transações incomuns. Tais inovações representam mais do que uma evolução técnica: elas redefinem os limites da profissão, exigindo uma união entre ceticismo humano e capacidade algorítmica (ONYENAHAZI, 2025).

A aplicação dessas tecnologias analíticas só se torna verdadeiramente eficiente, no entanto, quando aliada a estruturas conceituais sólidas da contabilidade comportamental. Modelos como o Triângulo da Fraude de Cressey (1953) — pautado nos vetores de pressão, oportunidade e racionalização — e sua extensão, o Diamante da Fraude de Wolfe e Hermanson (2004) — que adiciona o elemento 'capacidade' técnica do fraudador —, têm fornecido o embasamento teórico necessário para estruturar algoritmos de previsão. Sánchez-Aguayo et al. (2021) evidenciam, porém, que o simples uso conceitual desses modelos é insuficiente. O desafio contemporâneo tem sido operacionalizar esses vetores comportamentais e organizacionais, convertendo-os em métricas, indicadores contábeis e variáveis verificáveis que as máquinas possam interpretar.

Um exemplo prático dessa união entre teoria e análise de dados é evidenciado por Tieu e Tran (2026), que demonstraram como algoritmos complexos (tais como Random Forest e XGBoost) apresentam desempenho preditivo exponencialmente superior aos métodos estatísticos tradicionais, como a regressão logística, na detecção de falhas. A pesquisa de Nguyen Thanh e Phan Huy (2025), focada no uso da IA sobre duas bases analíticas (o M- Score e pareceres de auditoria), também corrobora o fato de que a seleção de múltiplos parâmetros baseados no Diamante da Fraude maximiza a eficácia das tecnologias no rastreio de manipulações nas demonstrações financeiras de países emergentes.

Dentre os procedimentos de predição e análise quantitativa frequentemente integrados às auditorias contábeis, destaca-se o uso de modelos analíticos consagrados na contabilidade forense, como o Beneish M-Score e o modelo Roxas. Desenvolvido no final dos anos 1990, o M-Score apoia-se em um compilado de índices contábeis (como qualidade dos ativos, depreciação, crescimento de vendas e alavancagem) para prever as probabilidades matemáticas de gerenciamento irregular de resultados (manipulação). O modelo tornou-se essencial por funcionar como um alerta precoce (early warning system). Em um estudo abrangendo as empresas de construção da Indonésia entre 2019 e 2023, Safitri, Anissa Yuniar e Mugayat (2025) concluíram que, embora o resultado agregado possa sugerir estabilidade, o

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 10/11/2026 | aceito: 17/11/2026 | publicação: 22/11/2026

comportamento isolado e inconsistente das variáveis internas apontava para fraudes em anos subsequentes. Esse achado demonstra que os modelos preditivos devem ser lidos de forma holística pelos auditores, especialmente em setores de contabilidade complexa que preveem o reconhecimento gradativo de receitas.

A necessidade de adoção prévia destas técnicas reflete-se perfeitamente no rol de escândalos corporativos históricos em que demonstrações financeiras foram emitidas com pareceres independentes 'sem ressalvas' dias antes do colapso econômico da entidade. A falência da Enron (2001) e da Carillion (2018) simboliza as falhas sistemáticas dos antigos métodos de auditoria passiva. Poyda-Nosyk et al. (2026) ressaltam, mediante testes empíricos com modelos forenses, que essas lacunas devem ser preenchidas não apenas com a adoção de tecnologias de IA, mas com a inserção definitiva dos procedimentos preditivos estatísticos na fase de planejamento e execução do escopo da auditoria. Quando o auditor é capaz de identificar sinais prematuros de anomalias (através da análise conjunta das demonstrações e testes automatizados) o risco de que a fraude tome grandes proporções cai consideravelmente.

Para fortalecer de forma sustentável os ecossistemas corporativos modernos contra atos dolosos, as abordagens propostas por Aros, Morales e Hernández (2026) tornam-se primordiais. Eles elaboraram uma estrutura multinível para auditorias focadas em fraudes nas demonstrações financeiras, estruturada em cinco dimensões: natureza da irregularidade, execução, participação, impacto organizacional e o ambiente regulatório. A estrutura engloba novos fatores não abordados pelos antigos modelos comportamentais (como o grau de colaboração cibernética externa e o uso de robôs na inserção de lançamentos adulterados). Tal perspectiva enfatiza que a fraude, hoje, constitui um fenômeno complexo sociotécnico, onde humanos e redes virtuais operam interconectados para camuflar distorções e burlar as seguranças de TI das companhias.

Conclui-se, portanto, que os procedimentos de auditoria mais adequados para a detecção prévia de fraudes contemporâneas derivam da fusão inseparável entre inovação tecnológica (Inteligência Artificial, aprendizado de máquina e mineração contínua) e métodos forenses estruturados (índices analíticos e triângulos causais) alinhados à governança institucional. A transição da técnica de avaliação amostral para um modelo preditivo baseado em inteligência e volumetria total dos dados possibilita o aumento da transparência, o reforço da integridade corporativa e, acima de tudo, garante a emissão de relatórios precisos, reafirmando o papel indispensável da profissão contábil e de auditoria independente na proteção dos mercados financeiros globais.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 10/11/2026 | aceito: 17/11/2026 | publicação: 22/11/2026

2.3 – Auditoria e controles internos como ferramentas de governança corporativa e prevenção de fraudes em empresas estatais

A consolidação da governança corporativa no âmbito das empresas estatais tem se mostrado um desafio complexo, especialmente no que tange à prevenção de atos ilícitos e à garantia da integridade institucional. Devido à sua natureza mista, que envolve a administração de recursos públicos sob lógicas de mercado, essas organizações estão expostas a vulnerabilidades singulares que exigem estruturas de fiscalização robustas. Nesse cenário, a literatura contemporânea aponta a auditoria e os sistemas de controle interno não apenas como ferramentas de conformidade, mas como pilares essenciais para a mitigação de riscos, a redução de fraudes corporativas e a proteção do interesse público. A eficácia desses mecanismos, contudo, transcende a sua mera existência formal, dependendo de uma implementação contínua, integrada e alinhada a uma cultura de responsabilização (accountability) e transparência.

A relação intrínseca entre os controles internos e a prevenção de fraudes tem sido amplamente documentada. Investigando o cenário das empresas estatais de Bandung, na Indonésia, Astuti (2024) demonstra que a implementação sistêmica de controles internos exerce uma influência significativa na inibição de práticas fraudulentas. A pesquisa evidencia que a existência de procedimentos rigorosos de controle, quando acompanhados pela atuação de profissionais capacitados e independentes, permite a identificação tempestiva de inconsistências e o monitoramento contínuo das operações, reduzindo drasticamente as oportunidades para a ocorrência de fraudes. Torna-se claro, portanto, que a auditoria não deve ser compreendida apenas sob uma ótica reativa — focada na identificação de irregularidades já consumadas —, mas sim como um mecanismo proativo e preventivo, capaz de aumentar as chances de detecção e de responsabilização dos envolvidos antes que os prejuízos se agravem (ASTUTI, 2024).

Contudo, a mera presença estrutural de mecanismos de controle não é garantia de uma fiscalização eficiente. Natalia, Apandi e Widarsono (2024), ao analisarem a influência dos controles internos sobre a qualidade da auditoria em estatais indonésias, revelam achados instigantes: enquanto o monitoramento, quando estabelecido como componente central do controle interno, possui alta influência na qualidade da auditoria, outros fatores — como avaliação de riscos, ambiente e atividades de controle, comunicação e informação — apresentam influência limitada. Esse resultado alerta para o fato de que a conformidade no

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 10/11/2026 | aceito: 17/11/2026 | publicação: 22/11/2026

papel (check the box) é insuficiente. A consolidação de uma governança corporativa verdadeira exige que os controles internos sejam efetivamente incorporados à rotina administrativa da empresa, por meio de um monitoramento contínuo e com o envolvimento ativo e engajado tanto dos gestores quanto dos órgãos de fiscalização (NATALIA; APANDI; WIDARSONO, 2024).

Essa necessidade de efetividade prática é reforçada por Celestin (2015), que explora a correlação entre os mecanismos de governança, a qualidade dos relatórios financeiros e a gestão de riscos. A autora enfatiza que a governança corporativa tem papel crucial para assegurar a integridade das demonstrações financeiras e a prevenção de irregularidades (CELESTIN, 2015, p. 550). O estudo destaca a importância da independência dos conselhos de administração e da competência técnica dos comitês de auditoria. Os resultados indicam uma associação negativa e expressiva entre a especialização dos membros do comitê de auditoria e a ocorrência de fraudes, o que sugere que estruturas de fiscalização formadas por profissionais tecnicamente preparados são determinantes para a inibição de manipulações. Assim, a governança não depende apenas da atuação isolada de auditores, mas de um sistema integrado de supervisão que previna decisões administrativas inadequadas capazes de comprometer os recursos públicos e a credibilidade institucional (CELESTIN, 2015).

No contexto específico das estatais, onde as influências políticas frequentemente se sobrepõem à racionalidade administrativa, a literatura aponta para a importância da integridade organizacional e das estruturas de denúncia. Marcella, Aspahani e Susanto (2025), ao analisarem estatais listadas na bolsa de valores indonésia, constataram que a frequência constante de reuniões do comitê de auditoria apresenta um impacto positivo e significativo na prevenção de fraudes. No entanto, o tamanho do comitê não se reverteu em ganhos de eficiência, e, surpreendentemente, os sistemas de denúncia (whistleblowing) apresentaram influência negativa, ainda que estatisticamente insignificante (MARCELLA; ASPAHANI; SUSANTO, 2025). Esse dado corrobora a tese de que a eficácia de um canal de denúncia não reside em sua mera criação, mas nas condições concretas oferecidas para seu funcionamento: é imprescindível garantir proteção real aos denunciantes e fomentar a credibilidade do sistema para que ele funcione como um vetor genuíno de integridade.

A necessidade de uma integração mais profunda entre essas variáveis foi confirmada por Melinda, Zakaria e Anwar (2026) em seu estudo focado em bancos estatais. Os autores demonstraram que a auditoria interna, os sistemas de denúncia, a governança corporativa e a qualidade da auditoria possuem efeitos positivos e simultâneos na mitigação de fraudes. Dentre todos os fatores analisados, a qualidade da auditoria destacou-se como o elemento de maior

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 10/11/2026 | aceito: 17/11/2026 | publicação: 22/11/2026

peso influenciador no modelo estatístico, reafirmando que apenas a integração sinérgica entre os procedimentos de fiscalização e os mecanismos de governança é capaz de reduzir significativamente as irregularidades corporativas (MELINDA; ZAKARIA; ANWAR, 2026).

A revisão sistêmica da literatura promovida por Saikhu et al. (2025), a partir da análise de pesquisas publicadas entre 2014 e 2023, reforça a urgência dessa integração, ao constatar que a prevenção de ilícitos em estatais exige abordagens holísticas e a estruturação de programas permanentes de avaliação de risco e transparência. O estudo evidencia que, apesar de sua relevância, ainda há escassez de investigações focadas especificamente nos fatores que favorecem as fraudes no setor público empresarial, destacando a auditoria como um instrumento vital para reduzir as vulnerabilidades institucionais (SAIKHU et al., 2025).

A experiência internacional, particularmente as evidências provenientes da China, demonstra que a governança assume configurações distintas, mas com objetivos semelhantes de mitigação de riscos. Tang e Wu (2026) identificaram que os mecanismos de governança em organizações estatais chinesas contribuem diretamente para a redução de violações corporativas, para a inibição da manipulação de resultados e para o bloqueio do recebimento de benefícios indevidos por administradores. Conclui-se que existe uma complementaridade inegável: estruturas de governança robustas favorecem a implementação de controles internos de alta qualidade, enquanto controles consistentes disciplinam a atuação dos gestores, restringindo oportunidades para práticas avessas aos princípios da legalidade e da responsabilidade administrativa (TANG; WU, 2026).

Por fim, a consolidação da governança não se esgota em arranjos tecnológicos ou procedimentais, mas perpassa a dimensão cultural. Jati, Widjaja e Yustanti (2025) sublinham que a otimização da governança em estatais requer não apenas o fortalecimento das instituições de supervisão (interna e externa) e o uso de governança digital, mas, fundamentalmente, uma transformação da cultura organizacional voltada para a ética. Complementarmente, Mawaddah Hadi e Julaihah (2026) apontam que a integração dos controles melhora a coordenação das atividades de fiscalização, enquanto a supervisão transparente — por meio de monitoramento documentado e sistemas de denúncia efetivos — fortalece a confiança nas estatais, reduzindo os riscos de corrupção. Em suma, conclui-se que a auditoria e os controles internos são o coração da governança corporativa moderna nas empresas estatais; contudo, sua eficácia para inibir atos ilícitos depende de sua integração a uma cultura de transparência, responsabilização e independência técnica dos conselhos de supervisão.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 10/11/2026 | aceito: 17/11/2026 | publicação: 22/11/2026

3. Metodologia

A metodologia de um trabalho acadêmico delineia os caminhos percorridos para o alcance dos objetivos propostos, estabelecendo os critérios, os métodos e as técnicas de investigação científica. Segundo Gil (2022), a pesquisa se caracteriza como um procedimento racional e sistemático voltado à resolução de problemas cujas respostas exigem a aplicação rigorosa do método científico. Neste contexto, o presente estudo estrutura-se metodologicamente para responder ao problema de como a atuação da auditoria contribui para a prevenção das fraudes no balanço patrimonial em empresas estatais.

Quanto aos seus objetivos, a pesquisa classifica-se como exploratória e descritiva. De acordo com Prodanov e Freitas (2013), a pesquisa exploratória visa proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo explícito ou a construir hipóteses. A abordagem descritiva, por sua vez, tem como finalidade primordial a descrição minuciosa das características de determinada população ou fenômeno (GIL, 2022). No presente trabalho, esse duplo escopo é observado no momento em que se exploram as tipologias de fraudes e vulnerabilidades no balanço patrimonial das estatais (exploratória), e na descrição das técnicas de auditoria mais adequadas para a sua detecção e mitigação prévia (descritiva).

Do ponto de vista dos procedimentos técnicos, o estudo foi desenvolvido sob a forma de uma revisão narrativa da literatura. Rother (2007) explica que, diferentemente da revisão sistemática, a revisão narrativa não utiliza critérios exaustivos ou restritos para a seleção da literatura. Em vez disso, ela é guiada pela experiência do autor, prestando-se fundamentalmente à atualização do conhecimento e ao debate de uma temática ampla, constituindo uma abordagem apropriada para descrever e discutir o estado da arte do tema abordado (ROTHER, 2007). Dessa forma, a literatura foi selecionada com o fito de promover uma análise crítica e abrangente sobre a eficácia da auditoria como instrumento de consolidação da governança corporativa no setor público empresarial.

No que tange à abordagem do problema, a pesquisa possui natureza estritamente qualitativa. Minayo (2014) assevera que a pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares e trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, características que não podem ser reduzidas à quantificação. Sendo assim, o estudo não pretende mensurar o número de fraudes estatisticamente, mas sim compreender o significado dos mecanismos de controle, avaliando qualitativamente o impacto e as limitações das inovações na auditoria perante os atos ilícitos.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 10/11/2026 | aceito: 17/11/2026 | publicação: 22/11/2026

O universo e a amostra deste estudo consistiram no acervo de documentos técnicos, artigos científicos, periódicos especializados, dissertações, livros e normativos de contabilidade pública publicados nas últimas décadas. A busca foi realizada em bases de dados consolidadas na comunidade acadêmica e contábil (Google Acadêmico, Scielo, Web of Science e periódicos da área contábil), e a seleção baseou-se na relevância teórica dos autores para a fundamentação conceitual de temas como governança, análise de dados e contabilidade forense, não existindo, pela característica da pesquisa narrativa, um recorte temporal rígido.

Para a análise e tratamento dos dados, utilizou-se a técnica de Análise de Conteúdo. Segundo Bardin (2016), trata-se de um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção destas mensagens. No contexto deste trabalho, os textos selecionados foram submetidos à leitura analítica, sendo as informações categorizadas em conformidade com os objetivos específicos propostos, permitindo a construção de uma argumentação teórica sólida capaz de elucidar a interseção entre o balanço patrimonial das estatais, os métodos contemporâneos de auditoria e a governança corporativa.

4. Análise e discussão dos resultados

A análise da literatura evidencia que a estrutura do balanço patrimonial das empresas estatais é particularmente suscetível a tipologias específicas de fraude, motivadas, em grande parte, pelas pressões inerentes à sua governança política. Os resultados demonstram que, embora a apropriação indébita de ativos seja a irregularidade mais frequente no ambiente corporativo global (correspondendo a mais de 80% dos casos), é a fraude nas demonstrações financeiras — a manipulação direta dos saldos contábeis — que gera os danos econômicos e reputacionais mais destrutivos.

Conforme as pesquisas analisadas, o respaldo financeiro estatal frequentemente mitiga o risco imediato de falência dessas empresas, criando um ambiente de menor dependência do mercado de capitais para financiamento. Paradoxalmente, esse "suporte" atua como um desincentivo à transparência rigorosa. As análises mostram que a busca pelo atendimento a metas políticas impostas pelos governos controladores induz à chamada "maquiagem de balanço", onde os ativos e o crescimento (ACHANGE) são artificialmente inflacionados, ou perdas massivas são ocultadas por meio de operações complexas de reconhecimento de despesas. A aplicação do referencial do Diamante e do Hexágono da Fraude ao contexto das estatais revela que o "conluio" entre executivos politicamente indicados e a "arrogância"

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 10/11/2026 | aceito: 17/11/2026 | publicação: 22/11/2026

(hubris) da gestão, combinados a falhas nos conselhos de supervisão, formam a matriz de oportunidade que viabiliza a distorção patrimonial.

No tocante aos procedimentos de auditoria, a discussão teórica demonstra a obsolescência dos métodos puramente reativos e baseados em amostragens. A transição necessária para a detecção prévia requer a incorporação sistemática da Análise de Dados (Data Analytics) e da Inteligência Artificial. Os estudos atestam que algoritmos de aprendizado de máquina (Machine Learning) superam exponencialmente as abordagens estatísticas clássicas na identificação de manipulações, permitindo que a auditoria monitore o universo integral das transações em tempo real. Ademais, o uso combinado de modelos preditivos consolidados, como o Beneish M-Score, com os indicadores comportamentais do Triângulo da Fraude tem se provado altamente eficaz. O M-Score demonstrou capacidade de sinalizar o gerenciamento de resultados em empresas de infraestrutura estatais anos antes da materialização do colapso financeiro, evidenciando o poder do ceticismo suportado por dados quantitativos.

Por fim, a avaliação do impacto da auditoria na governança corporativa das estatais confirma que os controles internos não devem operar de forma isolada, como meros exercícios de conformidade (check the box). Os resultados apontam que a eficiência na inibição de ilícitos exige uma integração orgânica entre a auditoria interna, comitês de auditoria tecnicamente especializados e independentes, e canais de denúncia (whistleblowing) que garantam proteção real ao delator. A complementaridade entre essas instâncias inibe a manipulação contábil, restringindo os benefícios indevidos e reforçando a cultura ética. Em suma, os dados sugerem que a auditoria só consolida a governança em empresas estatais quando atua como um sistema preventivo contínuo, pautado na independência técnica e sustentado por tecnologia algorítmica de predição.

5. Conclusão e considerações finais

A complexidade intrínseca das empresas estatais exige sistemas de fiscalização e governança que transcendam o simples atendimento pro forma das regulamentações normativas. Este trabalho teve como objetivo central analisar a importância e a eficácia da auditoria sobre o balanço patrimonial como instrumento de prevenção de fraudes financeiras, demonstrando que a integridade das demonstrações contábeis dessas entidades possui um impacto sistêmico na economia e na credibilidade institucional perante a sociedade.

Em resposta ao primeiro objetivo específico, constatou-se que a apropriação indébita de ativos é a tipologia mais recorrente, porém a manipulação dolosa das demonstrações financeiras

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 10/11/2026 | aceito: 17/11/2026 | publicação: 22/11/2026

(maquiagem de balanço) figura como o método causador das perdas mais expressivas e devastadoras. A blindagem parcial proporcionada pelo suporte financeiro estatal, atrelada à influência política e à rotatividade de conselheiros, cria vulnerabilidades agudas na estrutura dos controles internos. Tais condições, quando explicadas pelos vetores da Teoria do Diamante e do Hexágono da Fraude (pressão, oportunidade, racionalização, capacidade, arrogância e conluio), revelam que a instabilidade contábil nas estatais é predominantemente sistêmica e sociotécnica.

Ao atender ao segundo objetivo, a pesquisa demonstrou de forma inequívoca que a eficácia da auditoria na prevenção requer o abandono de técnicas exclusivamente manuais, amostrais e retrospectivas. A adoção de ferramentas da contabilidade forense, aliadas à mineração contínua de dados, à inteligência artificial e aos modelos matemáticos de predição, como o modelo Beneish M-Score, representam o estado da arte na identificação antecipada de anomalias (red flags). Esses procedimentos fornecem ao auditor a capacidade técnica de agir não após a falência das estruturas, mas antes que as falhas de controle se transformem em fraudes irrecuperáveis.

Finalmente, no que diz respeito ao terceiro objetivo, evidenciou-se que a atuação da auditoria (seja ela interna ou independente) e a estruturação de controles sólidos impactam positivamente a governança corporativa, desde que estejam alinhados a uma cultura ética de transparência. Comitês especializados e canais de denúncia (whistleblowing) blindados contra represálias são peças fundamentais nessa engenharia de conformidade institucional.

Conclui-se, destarte, que a auditoria desempenha um papel inestimável na prevenção de fraudes em balanços patrimoniais de empresas estatais, desde que exerça seu múnus público de forma proativa, munida de tecnologias preditivas e resguardada por conselhos de administração independentes. Como limitação deste trabalho, aponta-se a natureza exclusivamente bibliográfica da pesquisa. Portanto, sugerem-se para estudos futuros a aplicação empírica de ferramentas de aprendizado de máquina e de análise de Big Data em balanços reais de um recorte específico de estatais brasileiras, visando quantificar, na prática, a capacidade preditiva da inteligência artificial frente à legislação nacional.

Referências bibliográficas

ALBRECHT, W. S. et al. Fraud examination. Cengage Learning, 2015.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 10/11/2026 | aceito: 17/11/2026 | publicação: 22/11/2026

AGUSTINA, R. D.; PRATOMO, D. Pengaruh fraud pentagon dalam mendeteksi kecurangan pelaporan keuangan. Jurnal Manajemen, Ekonomi dan Akuntansi, [S. l.], v. 3, n. 1, p. 44-62, 2019.

AMIRAM, D. et al. Financial reporting fraud and other forms of misconduct: a multidisciplinary review of the literature. Review of Accounting Studies, v. 23, n. 2, p. 732–783, 2018.

ANNISYA, M. et al. The effect of financial stability, external pressure, and financial targets on financial statement fraud. Journal of Accounting and Business Education, v. 1, n. 1, p. 1-13, 2016.

ASSOCIATION OF CERTIFIED FRAUD EXAMINERS (ACFE). Occupational Fraud 2022: A Report to the Nations. Austin, TX: ACFE, 2022.

ASTUTI, W. A. Fraud prevention: the impact of internal controls and auditor professionalism. Trikonomika, v. 23, n. 2, p. 55-62, 2024. DOI: https://doi.org/10.23969/trikonomika.v23i2.2065. Disponível em: https://journal.unpas.ac.id/index.php/trikonomika/article/view/2065. Acesso em: 14 nov. 2026.

BABENKO, I.; FEDASEYEU, V.; ZHANG, Y. Do CEOs affect employees' political choices? Review of Financial Studies, v. 33, n. 4, p. 1781-1817, 2020.

BARDIN, L. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2016.

BARTULOVIĆ, M.; PERKUŠIĆ, D.; KOVAČEVIĆ, I. Differences in business fraud between state-owned and private companies: Case of Croatia. Financial Internet Quarterly, v. 19, n. 4, p. 1–8, 2024.

BEKIARIS, M.; PAPACHRISTOU, G. Corporate fraud in Greece: the auditor's perspective. Managerial Auditing Journal, v. 32, n. 4/5, p. 473-495, 2017.

BHANDARI, A.; GOLDEN, J. Executive political connections and credit ratings. Journal of Corporate Finance, v. 68, p. 101968, 2021.

BIERSTAKER, J. L.; BRODY, R. G.; PACINI, C. Accountants' perceptions regarding fraud detection and prevention methods. Managerial Auditing Journal, v. 21, n. 5, p. 520-535, 2006.

CELESTIN, M. Corporate governance and financial reporting: strengthening compliance, risk management, and fraud prevention through governance structures. Brainae Journal of Business, Sciences and Technology, v. 1, n. 4, p. 550-561, 2015. DOI: https://doi.org/10.5281/zenodo.15034490. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Prof-Celestin/publication/3898874. Acesso em: 14 nov. 2026.

CRESSEY, D. R. Other people's money: a study in the social psychology of embezzlement. Glencoe, IL: Free Press, 1953.

CROWE, Howarth. IIA Practice Guide: Fraud and Internal Audit. In: WESTERN REGIONAL CONFERENCE, 2010. Anais [...]. [S. l.: s. n.], 2010.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 10/11/2026 | aceito: 17/11/2026 | publicação: 22/11/2026

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

GRANDSTAFF, J. N.; SOLSMA, M. J. The influence of fraud type and fraud characteristics on juror decisions. Journal of Forensic Accounting Research, v. 6, n. 1, p. 421-446, 2021.

GKEGKAS, M.; KYDROS, D.; PAZARSKIS, M. Using Data Analytics in Financial Statement Fraud Detection and Prevention: A Systematic Review of Methods, Challenges, and Future Directions. Journal of Risk and Financial Management, v. 18, n. 1, p. 598, 2025. DOI: 10.3390/jrfm18110598.

HERNANDEZ AROS, L.; SARMIENTO MORALES, J. J.; MORENO HERNÁNDEZ, J. J. Structured Framework for Dealing with Types of Financial Statement Fraud, Integrating Common Modalities, Variables, Strategies, and Patterns. Journal of Risk and Financial Management, 2026. DOI: 10.3390/jrfm19020157.

JAIYANTI, J.; SAFELIA, N.; RIDWAN, M. Influence of Fraud Hexagon on Fraudulent Financial Reports within State-Owned Companies Listed on the IDX in 2019-2023. Journal of Business Management and Economic Development, v. 2, n. 3, p. 1264-1275, 2024.

JATI, A. N.; WIDJAJA, G.; YUSTANTI, D. E. Optimisation of governance and GCG in state-owned enterprises: a literature review on transparency, accountability, and eradication of corruption practices. International Journal of Economic Literature, v. 3, n. 1, p. 160-171, 2025. Disponível em: https://sociohum.net/index.php/INJOLE/article/view/306. Acesso em: 14 nov. 2026.

JUNGER, M. et al. The characteristics of fraudsters and fraud cases in the Netherlands. Crime, Law and Social Change, v. 74, n. 2, p. 185-207, 2020.

KARPOFF, J. M. The future of financial fraud. Journal of Corporate Finance, v. 66, p. 101842, 2021.

MARCELLA, S. D.; ASPAHANI, A.; SUSANTO, H. The influence of good corporate governance, financial distress, and whistleblowing systems on fraud prevention in Indonesian SOEs. Jurnal Ekuilnomi, v. 7, n. 1, p. 167-177, 2025. DOI: https://doi.org/10.36985/qcmz1r81. Disponível em: https://jurnal.usi.ac.id/index.php/ekuilnomi/article/view/1068. Acesso em: 14 nov. 2026.

MARFUAH, M.; RASYIDAH, A.; PRASETYO, P. P. Diamond fraud analysis for detecting fraudulent financial statements in Indonesian state-owned enterprises. Review of Integrative Business and Economics Research, [S. l.], v. 15, n. 1, p. 410-426, 2026.

MAWADDAH HADI, W. U.; JULAIHAH, U. Institutional governance mechanisms: corruption risks mitigation in state-owned enterprises. Frontier: Applied Business & Economic Journal, v. 1, n. 1, p. 26-39, 2026. Disponível em: https://cendikianusantara.com/index.php/frontier/article/view/110. Acesso em: 14 nov. 2026.

MELINDA, R. D.; ZAKARIA, A.; ANWAR, C. Analysis of internal audit, whistleblowing system, and good corporate governance in fraud prevention: the moderating role of audit quality. Journal of Accounting, Finance, and FinTech Advancements, v. 1, n. 4, p. 206-219, 2026. DOI: https://doi.org/10.70865/jaffa.v1i4.204. Disponível em: https://ojs.proaksara.com/index.php/jaffa/article/view/204. Acesso em: 14 nov. 2026.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 10/11/2026 | aceito: 17/11/2026 | publicação: 22/11/2026

MINAYO, M. C. S. (Org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 34. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

NATALIA, L.; APANDI, R. N. N.; WIDARSONO, A. Audit quality in SOEs based on the internal control of company aspect. Jurnal Riset Akuntansi dan Keuangan, v. 12, n. 1, p. 621-634, 2024. Disponível em: https://pdfs.semanticscholar.org/14f8/5f4e1b829264b9b0cf7d0ed41d2cfc6ee062.pdf. Acesso em: 14 nov. 2026.

NGUYEN THANH, C.; PHAN HUY, T. Predicting financial reports fraud by machine learning: the proxy of auditor opinions. Cogent Business and Management, v. 12, n. 1, 2025. DOI: 10.1080/23311975.2025.2510556.

ONYENAHAZI, O. B. Integrating Artificial Intelligence in Financial Auditing to Enhance Accuracy, Efficiency, and Regulatory Compliance Outcomes. International Journal of Research Publication and Reviews, v. 6, n. 7, p. 23–44, 2025. DOI: 10.55248/gengpi.6.0725.2402.

POYDA-NOSYK, N.; LEHENCHUK, S.; MAKAROVYCH, V. Enhancing Fraud Risk Detection in Auditing: An Empirical Analysis of Beneish and Roxas Models Applied to Marketing Companies in Ukraine. Science, Education and Innovations in the context of modern problems, v. 9, n. 3, p. 1–12, 2026. DOI: 10.56334/sei/9.3.23.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

REZAEE, Z. Financial statement fraud: prevention and detection. John Wiley & Sons, 2002.

ROMNEY, M. B.; STEINBART, P. J. Accounting information systems. 13. ed. Pearson Education, 2014.

ROTHER, E. T. Revisão sistemática X revisão narrativa. Acta Paulista de Enfermagem, São Paulo, v. 20, n. 2, p. v-vi, 2007.

SAFITRI, A.; YUNIAR, D. A.; MUGAYAT, A. Detection of financial statement fraud in the construction sector with the Beneish M-Score. In: THE INTERNATIONAL CONFERENCE ON SUSTAINABLE ECONOMICS MANAGEMENT AND ACCOUNTING, 2025. Proceeding [...]. [S. l.: s. n.], 2025. v. 1, p. 3250-3259.

SAIKHU, S. et al. A systematic review of fraud: an overview of state-owned enterprises. Cogent Business and Management, 2025. DOI: 10.1080/23311975.2025.2518493.

SÁNCHEZ-AGUAYO, M. et al. The fraud triangle theory: A systematic review. Managerial Auditing Journal, 2021.

SATRIA, B. D.; FACHRIYAH, N. Factors affecting financial statement fraud in state-owned enterprises listed on the IDXBUMN20 index in 2018-2022 based on the fraud pentagon theory. Reviu Akuntansi, Keuangan, dan Sistem Informasi, [S. l.], v. 4, n. 4, 2025.

SINGLETON, T. W.; SINGLETON, A. J. Fraud auditing and forensic accounting. John Wiley & Sons, 2010.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 10/11/2026 | aceito: 17/11/2026 | publicação: 22/11/2026

SKOUSEN, C. J. et al. Detecting and predicting financial statement fraud: The effectiveness of the fraud triangle and SAS No. 99. Corporate Governance and Firm Performance, v. 13, p. 53-81, 2009.

SOLTANI, B. The anatomy of corporate fraud: A comparative analysis of conspicuous accounting scandals. Journal of Business Ethics, v. 120, n. 2, p. 251-274, 2014.

TANG, S.; WU, S. Party organization governance and internal control quality in state-owned enterprises: evidence from China. Journal of East European Management Studies, v. 31, n. 1, 2026. DOI: https://doi.org/10.31083/JEEMS43183. Disponível em: https://www.imrpress.com/journal/JEEMS/31/1/10.31083/JEEMS43183. Acesso em: 14 nov. 2026.

VOUSINAS, G. L. Advancing theory of fraud: the S.C.O.R.E. model. Journal of Financial Crime, v. 26, n. 1, p. 372-381, 2019.

WANG, Y.; ASHTON, J. K.; LIU, J. Does the form of state ownership and political connections influence the incidence of financial statement fraud? European Journal of Finance, v. 30, n. 18, p. 2111-2136, 2024.

WOLFE, D. T.; HERMANSON, D. R. The fraud diamond: Considering the four elements of fraud. The CPA Journal, v. 74, n. 12, p. 38-42, 2004.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.